

**CAPITULO I  
PROCEDIMENTOS GERAIS**

**Artigo 1.º**

**Objetivo e âmbito**

1. O presente documento regulamenta a realização dos trabalhos de Projeto final dos Cursos de Licenciatura (1º Ciclo) do Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (ISLA-Santarém), tendo em conta a legislação em vigor, o Regulamento Pedagógico e demais regulamentos da Instituição.

**Artigo 2.º**

**Aplicação**

1. Conforme definido e publicado para o respetivo ciclo de estudos, as unidades curriculares de Projeto são parte integrante da estrutura curricular do respetivo curso.
2. O trabalho final de projeto inclui um relatório final que será apresentado em suporte de papel e em formato eletrónico.
3. Para além do relatório final, o trabalho final de projeto poderá incluir elementos de outra natureza.
4. O trabalho final de projeto será objeto de apresentação e defendido perante um júri.
5. Nos cursos em que da estrutura curricular fazem parte duas unidades curriculares de projeto (conceção e desenvolvimento) considera-se que o projeto final se refere à unidade curricular de projeto de desenvolvimento.

**CAPÍTULO II  
CONTEXTO, ORIENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA**

**Artigo 3.º**

**Contexto**

1. O Projeto constitui a última fase em que o/a estudante se envolve para atingir o objetivo inicial: terminar o seu curso. Para concretização deste desígnio o projeto final deve cumprir vários objetivos, a saber:
  - a. Levar o/a estudante a aprofundar uma temática relacionada com o seu curso, permitindo-lhe o desenvolvimento da reflexão e síntese;
  - b. Conduzir o/a estudante a interiorizar conceitos, métodos e técnicas na perspectiva formativa de que se aprende fazendo;
  - c. Possibilitar a realização do trabalho de projeto aplicado ao contexto organizacional;
  - d. Quando aplicável, fornecer a terceiros todos os elementos que lhe permitam repetir o estudo, caso se pretenda verificar os resultados.
2. O/A estudante é o responsável pelo trabalho de projeto em estreita colaboração com o/a docente responsável pela orientação tendo em conta a natureza e o âmbito do mesmo, bem como a área de especialidade do/a docente orientador/a.

**Artigo 4.º**

**Orientação**

1. O(s)/A(s) docente(s) responsável(eis) pela unidade curricular de projeto serão o(s) responsável(eis) pelo acompanhamento científico da orientação podendo, se o/a Diretor/a de Curso entender necessário, ser designado outro/a docente como orientador/a do projeto.
2. Cabe ao/à docente orientador/a assegurar a orientação do projeto, dentro da sua área de competências e de acordo com os objetivos que o/a estudante pretende alcançar.
3. As sessões com o/a orientador/a estão previstas no horário escolar, comprometendo-se o/a estudante a usar essas horas ao longo do período letivo de forma a desenvolver o trabalho sistemática e organizadamente.

**Artigo 5.º**

**Apresentação**

1. A elaboração do trabalho de projeto é obrigatória para a obtenção da nota final da unidade curricular de projeto no curso respetivo.
2. O relatório final do projeto deve, obrigatoriamente, ser entregue ao/à docente orientador/a com uma antecedência de 15 dias de calendário, relativamente às datas estabelecidas para a sua entrega nos Serviços Académicos.
3. Este prazo visa possibilitar ao/à orientador/a uma análise cuidada e integral do trabalho e, eventualmente, propor as correções necessárias.
4. O/A estudante deverá depositar na Secretaria Académica 1 (um) exemplar do seu trabalho de projeto. Deverá ser ainda entregue uma cópia do trabalho em suporte digital.
5. A entrega do relatório final do projeto nos Serviços Académicos deve ser, obrigatoriamente, acompanhada de uma carta de aceitação do/a docente orientador/a confirmando que o mesmo se encontra em condições de se proceder à respetiva discussão pública.
6. Após a realização do ato público, e apenas caso o júri tenha solicitado alterações e/ou correções durante a discussão pública, o estudante entregará nos Serviços Académicos, no prazo de 30 dias, uma versão impressa e uma cópia em formato digital do relatório integrando as alterações e/ou correções propostas pelo júri durante a discussão pública, validadas pelo/a orientador/a, sem o que a nota final obtida não será lançada no registo individual do estudante.

**Artigo 6.º**

**Defesa**

1. A defesa do trabalho final de projeto é pública, ou seja, qualquer elemento da comunidade académica ou convidado do/a estudante poderá assistir à defesa.
2. Os/As estudantes devem preparar uma apresentação de 15 minutos do trabalho realizado e responder às questões colocadas pelos membros do júri.
3. A data de defesa é marcada de acordo com a data de apresentação do trabalho, tendo por base as épocas de avaliação definidas no regulamento pedagógico dos cursos de 1º ciclo:
  - a. Época de avaliação final – entrega nos Serviços Académicos até ao último dia da época de junho e defesa no mês de julho;

- b. Época de recurso – entrega nos Serviços Académicos até ao último dia da época de julho e defesa no mês de setembro;
  - c. Época especial - entrega nos Serviços Académicos até ao último dia da época de setembro e defesa no mês de outubro.
4. O trabalho final será apresentado perante um júri de que fará parte o/a Diretor/a de Curso, o/a docente orientador/a e um/a docente da área científica, nomeado para o efeito, que exercerá a função de arguente. Nos casos de impedimento do/a Diretor/a de Curso ou quando este/a seja o/a orientador/a do projeto, será nomeado outro/a docente do curso para integrar o júri.
5. O júri da defesa do trabalho final de curso delibera sobre a classificação final a atribuir, na escala numérica de 0 a 20 valores.

**CAPÍTULO III  
CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROJETO**

**Artigo 7.º**

**Aplicação prática do projeto**

- 1. O trabalho de projeto poderá ser realizado no contexto de uma empresa/instituição onde seja possível ao/à estudante desenvolver e aprofundar as competências relacionadas com a(s) área(s) de formação fundamentais do ciclo de estudos respetivo.
- 2. A empresa/instituição onde decorre o trabalho de projeto será objeto de parecer prévio do/a docente responsável pela unidade curricular, cabendo a autorização final ao/à Diretor/a do Curso.
- 3. O/A docente responsável pela orientação definirá com o/a estudante e com a empresa/instituição o contexto e âmbito de realização do trabalho de projeto, salvaguardando os objetivos a atingir com o mesmo no contexto da unidade curricular.
- 4. A realização do projeto terá de decorrer num período que medeia o início e fim do semestre letivo onde se insere e tendo em conta as épocas de avaliação definidas no n.º 3 do artigo 6.º deste regulamento.
- 5. As atividades previstas no ponto um deste artigo são realizadas no âmbito de protocolo existente entre a empresa/instituição e o ISLA-Santarém, sendo formalizado um protocolo específico para o efeito, envolvendo as duas instituições e o/a estudante.

**Artigo 8.º**

**Acompanhamento do/a estudante**

- 1. O acompanhamento do projeto será realizado pelo/a docente orientador/a, que estará disponível para receber o/a estudante em dia e hora definidos no horário escolar do curso.

**CAPÍTULO IV  
RELATÓRIO DE PROJETO**

**Artigo 9.º**

**Apresentação do relatório de projeto**

1. Os/As estudantes terão de apresentar um relatório de projeto, seguindo a estrutura que o/a docente orientador/a considere mais adequada.
2. Quando do projeto façam parte elementos de outra natureza, para além do relatório escrito, a forma de apresentação dos mesmos será a que o/a docente orientador/a considere mais adequada a esse fim.

Artigo 10.º

**Redação e apresentação do relatório**

1. O texto não poderá ultrapassar as 80 páginas, digitados a 1,5 espaços excluindo-se, para a contagem, eventuais apêndices e anexos.
2. Na capa do relatório constará:
  - O nome da Instituição (ISLA-Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém);
  - O título da monografia/trabalho/projeto Final de Curso;
  - O nome do/a estudante;
  - O nome do/a orientador/a;
  - Local e ano.
3. As normas de redação e apresentação do relatório devem seguir o previsto nas normas APA em vigor no ISLA-Santarém, conforme descrito em documento próprio.
4. Em anexo a este regulamento apresenta-se um exemplo reduzido da capa do relatório.
5. A versão final do relatório deverá ser encadernada a “quente” com uma capa cuja frente é constituída por um plástico transparente cristal sobre uma folha em papel branco e o verso em cartolina branca.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 11.º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas, omissões e disposições transitórias que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento, serão objeto de decisão do/a Diretor/a, mediante proposta fundamentada dos/as Diretores/as de Curso, ouvido o/a Presidente do Conselho Pedagógico.

Artigo 12.º

**Revisão do regulamento**


O presente regulamento será objeto de um acompanhamento por parte do/a Diretor/a e do Conselho Pedagógico, podendo ser revisto quando necessário, sendo a sua aprovação competência do Conselho Pedagógico.

Artigo 12.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Anexo – Modelo de capa (formato reduzido).

 <p><b>Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém</b></p> <p><b>[título]</b></p> <p><b>[subtítulo]</b></p> <p>[autor/a]</p> <p>Docente Orientador/a: [Nome]</p> <p>Santarém [Ano]</p>
---